



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 006/2020

TOMADA DE PREÇO N.º - 001/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Entrega dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL - Prefeitura Municipal São Gonçalo do Pará

DIA – 05/02/2020 até as 09h00min (nove horas).

Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará

DIA – 05/02/2020 até as 09h00min (nove horas).

PREÇO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R\$ - R\$ 299.808,82



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º - 006/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º - 001/2020

DATA: 05/02/2020 - 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, com sede a Av. Tancredo Neves, n.º - 100, Centro, em **SÃO GONÇALO DO PARÁ MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.291.369/0001-66, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães e Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 4243 de 03 de janeiro 2019, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei Complementar 123/06, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

01- OBJETO

1.1- Constitui objeto de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO CONFORME PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS.

O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora do certame. A ordem de serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro e **ORDEM DE INICIO DE SEVIÇOS** emitida pelo Município.

1.2- Critério de julgamento: menor preço global;

02- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, **CADASTRADAS** no Município de **SÃO GONÇALO DO PARÁ** e aquelas que venham a se **CADASTRAR** até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Av. Tancredo Neves –100 - centro, neste Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

2.2- Não poderá participar da presente licitação empresa: que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93; que estiver em processo de falência ou concordata; em consórcio.

2.2.1- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3- Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada do prédio desta Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO PARÁ, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 12:30 às 16:00 horas, Av Tancredo Neves - 100, centro, São Gonçalo do Pará – MG e através do site www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

03- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1- Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

3.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

3.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

3.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

3.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

3.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

3.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município.

3.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.

3.09- A execução das obras e serviços da PM SÃO GONÇALO DO PARÁ deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

3.10- Ficarà a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

3.11- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

3.11.1- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S ou junto ao CAU, os registros de reponsabilidade Técnica – RRT's , referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei nº 6.496/1977;

3.11.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

3.11.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

3.11.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSÃO GONÇALO DO PARÁ e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.11.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSÃO GONÇALO DO PARÁ;

3.11.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

3.11.7- A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.11.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

3.11.9- Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

3.11.10 – A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Senhor Rodrigo Jose da Silva e pelo Engenheiro Municipal.

3.11.11 - Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

3.11.12 – Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

3.11.13 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Definição do roteiro de trabalho;

4.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

4.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;

4.4 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

4.5 – Fazer a publicação do extrato deste contrato junto á imprensa oficial.

05- DOS PRAZOS

5.1- Início – após nota de autorização de serviços emitida pelo Município.

5.2- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e deverão executar até 31 de dezembro de 2020,

06 - DO CONTRATO

6.1- O Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstos na Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 - E condição para assinatura do contrato a formalização de garantias de adimplemento contratual nos termo do Art. 56 § 2º da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

valor global da contratação cuja garantia poderá se dar em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III do § 1º do mencionado Art. 56.

6.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ.

6.3- É facultado ao Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.

6.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.

6.6- O Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com conseqüente redução do valor do contrato, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

07- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1- A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

08- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) - Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) - Desvie-se das especificações;
- c) - Deixar de cumprir ordens do Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, sem justificativa;

Atraso injustificado no início da prestação dos serviços; Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.2- O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

8.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4- O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

09 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

09.1- As licitantes, por seus representantes legais, deverão até as 09h00min (nove horas) do dia 05/02/2020, no setor de licitações e Contratos da PM SÃO GONÇALO DO PARÁ, Av.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Tancredo Neves – 100 - Centro, SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, entregar dois tipos de invólucros (um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta), sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

“Nome do Licitante” (Razão Social)

“Endereço do Licitante”

“Licitação relativa ao Edital T.P. n.º - 001/2020, P.L n.º 006/2020.

O de n.º 01 com o título “Documento de Habilitação” e o de n.º 02 com o título “Proposta”.

10 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1- DOCUMENTO D1-

a) Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da Empresa - MODELO 1.

B) apresentar certificado de registro cadastral (CRC)

10.2.2- DOCUMENTO D2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ ;

b) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT,

10.2.3- DOCUMENTO D3 -

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do *Município* ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação – MODELO 2 .

10.2.4- DOCUMENTO D4 –

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – MODELO 3.

10.2.5- DOCUMENTO D5-



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Declaração que entre os funcionários da empresa licitante não existe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO 5).

10.02.6- DOCUMENTO D6-

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – MODELO 6.

10.02.7- DOCUMENTO D7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.02.7.1- Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou junto ao CAU.

10.02.7.2- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente a este processo com quantidades de 50% dos quantitativos dos item de menor relevância da obra ou serviço presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, ou no CAU, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT.

10.02.7.3 - Apresentar relação de equipe técnica, constando, obrigatoriamente, o (s) nome(s) do(s) RT (s) que apresentou (aram) e RT(s) em atendimento ao item 10.2.7.2.

10.02.7.4 - Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Pará/Mg.

10.02.7.5 – Os licitantes deverão obrigatoriamente, realizar visita técnica a fim de se informarem sobre as condições do local da obra e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

10.02.7.6 - A visita técnica será agenda junto a Setor de Obras da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – MG, no endereço avenida Rua Pio doze S/n, São Francisco na Cidade de São Gonçalo do Pará – MG fone (37) 3234-1100, em até três dias antes da data designada para a sessão publica de processamento do presente certame.

10.02.8- DOCUMENTO D8 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.02.8.1 – Das Garantias

Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos previstos no item 6.11 deste edital a ser apresentada como condição para assinatura do contrato.

10.02.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.02.9.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.02.9.2 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações previstas em lei ou ato normativo.

10.2.9.3 – Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.2.9.4 – Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior a melhor proposta, não apresente nova proposta no prazo estipulado, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam na mesma condição de empate, respeitando a ordem de classificação entre elas para oferecimento de nova proposta de preço inferior à considerada vencedora e no mesmo prazo de 05 (cinco) minutos.

10.2.9.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja na condição de empate, conforme art. 44 da LC 123/06 apresente nova proposta, o objeto será adjudicado em favor da licitante que tenha apresentado a melhor proposta.

10.02.10 - Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias, juntamente com originais para autenticação, pela Comissão de Licitação.

10.02.11 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias de Xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.

10.02.12- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.02.13- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”.

10.02.14- Os documentos retirados via Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.02.15- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

10.02.16- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3- PROPOSTA

O envelope “Proposta” deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1- DOCUMENTO P1 –

Carta Proposta anexa ao presente edital - MODELO 4.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.3.2- DOCUMENTO P2 –

Planilhas com as quantidades definidas pelo Município e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante.

10.3.3- DOCUMENTO P3 –

Cronograma físico-financeiro da obra em questão.

10.3.4- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos á proposta.

10.3.5– Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem assinatura do contrato(s), ficam os licitantes liberados do compromisso.

10.3.6- Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.

10.3.7- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11- DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMENTO

11.1- Às 09h00min (nove horas) do dia 05/02/2020 no Setor de Licitações da PM SÃO GONÇALO DO PARÁ, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

11.1.1- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2- Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1.3- É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.1.4- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes e pela Comissão.

11.1.5- O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço, SENDO O VALOR ESTIMADO - R\$ 299.808,82 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo este o valor máximo para contratação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

11.2– Os critérios de julgamento a seguir serão processados nos seguintes casos:

a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresa participantes da licitação;

b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1– Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram, os requisitos do edital.

11.2.2- Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 05 (cinco) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3- A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4- Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

11.2.5- A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6- Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente

11.2.7 – **A Microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir da Lei Complementar 123, deverá estar o seu representante legal presente ao certame.**

12- DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.

b) Apresentem preços inexeqüíveis ou excessivos, assim considerados inexeqüíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

13- DAS INFORMAÇÕES

13.1- O interessado poderá retirar este Edital à Av. Tancredo Neves, nº 100, Centro, SÃO GONÇALO DO PARÁ, no horário de 12:30 horas as 16:00 horas ou obter informações através dos telefones (37) 3234-1224, falar com Élvio/Junio ou ser retirado pelo Site www.saogoncalodopara.mg.gov.br .

14- REAJUSTAMENTO

14.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste.

14.2- Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a lei 10.192 de 14/02/01.

15- PAGAMENTOS

15.1- O pagamento será efetuado após autorização da Secretario da Pasta, sendo necessário a aprovação e aceite do órgão competente (Cemig)

15.3- A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após o término dos serviços, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

15.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo V deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

15.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

15.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados e aprovação e aceite do processo e obras no órgão competente (Cemig).

15.7 – **DO RECEBIMENTO DA OBRA:**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

15.7.1 – **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.7.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

16.1- Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, preferencialmente protocolado no Setor de Licitações e compras deste Município, a Av. Tancredo Neves nº 100 – Centro – SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, nos horários de 08:00 as 11:00 horas e de 12:30 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

16.6 - As respostas das solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br no link “licitações”, no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

16.7 As RAZÕES E CONTRARRAZÕES do recurso deverão ser protocoladas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE terá duas opções:

a) Caso a RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE possua assinatura digital, a mesma deverá assinar digitalmente as razões ou contrarrazões do recurso e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE não possua assinatura digital, a mesma deverá atender a dois quesitos:

16.7.1 deve enviar cópia do recurso/contrarrazão, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreamento dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

16.7.2 deve também, enviar via correio o recurso/contrarrazão originais, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreamento deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

16.8- Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, que anteceder a abertura das propostas e habilitação, mediante petição de impugnação que deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante e ser protocolada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a IMPUGNANTE terá duas opções:

a) Caso a IMPUGNANTE possua assinatura digital, a mesma deverá assinar digitalmente a petição de impugnação e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a IMPUGNANTE não possua assinatura digital, a mesma deverá atender a dois quesitos:

I) deve enviar cópia da petição de impugnação, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreamento dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

II) deve também, enviar via correio a petição de impugnação original, ou recurso, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreamento deste, citado no item



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

16.9- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.10 - Se protocolizados na prefeitura os documentos citados no subitem 16.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

16.11 O Município não se responsabilizará por impugnações e recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação ou recurso, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

16.12 - Caberá a comissão decidir a petição impugnatória ou recursos no prazo de 03 dias (três) úteis.

16.13 - A decisão da comissão será enviada ao impugnante ou recorrente por e-mail e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

16.14 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações e Contratos, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará, no horário de 12h30min às 17h.

16.14 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.16 - Os RECURSOS, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados em estrita observância ao Art.109, da Lei 8666/93 e condições específicas estabelecidas neste edital.

17- RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes das dotações nº - 02.011.03.15.452.036.1079.4.4..90.51.00 – FICHA 703,
FONTE : 1.00 – 1.17

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo ou através de FAX, pelo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

número – (37) 3234-1224, na Av. Tancredo Neves nº 100 – Centro – SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG.

18.2- A planilha e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4- A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pará de Minas - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6- O Município se reserva o direito de:

- a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;
- b) Adiar a presente licitação.

18.7- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7;**
- b) **Modelo do Contrato, anexo I**
- c) **Planilha de orçamentaria, anexos II;**
- d) **Cronograma Físico Financeiro, anexo III;**
- e) **memorial descritivo, anexo IV;**
- f) **Projetos, anexo V**
- g) **Relação de documentos para cadastro, anexo VI;**

18.8- Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados, todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9- Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.10- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Gonçalo do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

Aprovo o presente edital, dê-se lhe a divulgação devida.

São Gonçalo do Pará (MG), 15 de janeiro de 2020.

TATIANE SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 1

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ
São Gonçalo do Pará - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n. ° 001/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador do documento de Identidade n° _____ para participar das
reuniões relativas ao proposta da Licitação n.º _____, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 2

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ
SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

REF: Licitação Tomada de Preço N.º - 001/2020

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PMSÃO GONÇALO DO PARÁ, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n.º _____ destinada à

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de São Gonçalo do Pará

SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 001/2020

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ

SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 001/2020

OBJETO -

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa proposta de preços por empreitada, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as especificações, condições e exigências da Prefeitura Municipais de SÃO GONÇALO DO PARÁ contidas no edital de licitação acima referenciadas e as demais expedidas.

Esclarecemos, ainda, que:

a- Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, e que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas com administração, mão-de-obra, materiais, leis sociais, transportes, equipamentos, auxiliares, combustível, manutenção de equipamentos, seguros, todos os tributos e demais encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, para fiscais, e todo e qualquer ônus e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e obras objeto deste processo licitatório.

b- Estamos de acordo que o contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e com as consequências ali estabelecidas;

c- Nosso preço total para execução das obras e serviços, incluindo material, equipamentos e mão de obra, referente aos itens cotados na planilha, objeto desta licitação é de R\$----- (-----reais);

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

***NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA***



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 5

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de São Gonçalo do Pará
SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 001/2020

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º, inciso XXXIII da C. F. que no quadro de funcionários da empresa _____ -- não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO 6

Local, data

À
Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 001/2020

DECLARAÇÃO:

A empresa....., situada na Rua/Av.....
NºBairro, na cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ nº
E Inscrição Estadual nº, declara nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei
Federal 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

MODELO – 7

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.2– A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.3– Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após autorização da Secretário da Pasta, sendo necessário a aprovação e aceite do órgão competente (Cemig)

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após o término dos serviços, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo V deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.4 - A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.5 - O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

4.6 – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

4.6.1 – **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.6.2 - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações A fiscalização da PMSÃO GONÇALO DO PARÁ realizará medições mensais e ou após o término da obra.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5- DO REAJUSTE:

5.1– Os preços não estão sujeitos a reajuste;

5.2– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.011.03.15.452.036.1079.4.4..90.51.00 – FICHA 703 - FONTE : 1.00 – 1.17**

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto contratual;

7.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

7.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.7- Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando qualquer ônus para o Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.8- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão, obrigatoriamente, ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.

7.9- A execução das obras e serviços da PMSÃO GONÇALO DO PARÁ deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

7.10- Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.11.1 - Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, ou junto ao CAU, os registros de responsabilidades técnicas RRT's, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei nº 6.496/1977;

7.11.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

7.11.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.11.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSÃO GONÇALO DO PARÁ e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.11.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSÃO GONÇALO DO PARÁ;

7.11.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.11.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.11.8 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

7.11.9- Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.11.10 – A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicas, Senhor Rodrigo Jose da Silva e pelo Engenheiro Municipal.

7.11.11 - Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

7.11.12 – Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

7.11.13 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

7.11.14 – apresentar projetos e realizar sua aprovação no órgão que utilizara as obras executadas

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Definição do roteiro de trabalho;

8.2- Fiscalização e medição dos serviços;

8.3- Recebimento de provisório e definitivo da obra;

8.4- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

8.5 – Publicar o resumo deste contrato na imprensa oficial;

9- DA RESCISÃO:

9.1– O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações ;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- c) Deixar de cumprir ordens do Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

9.2 – Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na cláusula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11- CESSÃO:

11.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12- DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Licitatório nº - 006/2020.

13- DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14- DO GESTOR

O gestor deste contrato será o Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicas, Senhor Rodrigo Jose da Silva e pelo Engenheiro Municipal.

15 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG, ?? de ?? de 2020.

Antonio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

Contratante

????????????????????????????????

Empresa????????????????

Contratado

1) Testemunha _____ RG

2) Testemunha _____ RG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE ORCAMENTARIA



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

PROJETOS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações , acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRESSA OFICIAL.